



EDITAL Nº 02/2023/DAE - IFAL CAMPUS SATUBA

SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA, PROGRAMA AUXÍLIO EJA E PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS

O Chefe do Departamento de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL – Campus Satuba, no uso de suas atribuições legais, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para **INGRESSO** nos Programas da Assistência Estudantil ofertados neste Campus.

1 - APRESENTAÇÃO

- **1.1.** O presente edital contempla os seguintes programas:
- a) **PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP):** Este se caracteriza pela transferência de recursos financeiros a estudantes do ensino médio integrado ao técnico dos cursos de Agropecuária e Agroindústria, subsequente de Agropecuária e superior de Tecnologia em Laticínios, para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.
- b) **PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA):** Este programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFAL e se caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes matriculadas/os nos cursos de EJA articulados ao ensino médio nos cursos de Informática e Processamento de Alimentos, para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, AEE e/ou outras necessidades socioeconômicas determinadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.
- c) **PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS (PAAE):** É o programa de concessão de recursos materiais que engloba o fornecimento de óculos corretivos, fardamento escolar e material didático. Devem concorrer a este edital apenas os estudantes interessados na aquisição de **óculos corretivo de grau**.
 - I. As/Os estudantes selecionadas/os neste programa terão 60 dias para apresentar a cópia da receita oftalmológica, que deverá ter sido prescrita há no máximo 6 meses atrás, contados do dia de apresentação da receita. NÃO SERÃO ACEITAS receitas de optometrista, somente receberemos receitas de oftalmologista.
 - II. A contemplação da/o discente levará em consideração os quantitativos de óculos disponíveis em cada tipo de lente.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão ser contemplados com esse edital os/as estudantes, regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio nas formas integrado/ EJA,





subsequente e de nível superior do Campus Satuba prioritariamente com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente.

3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- **3.1** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, **através do link** https://bit.ly/selecao2023ifalsatuba **no período de 08 a 17/05/2023 até às 23h59min.** O/A candidato/a deverá anexar a documentação que consta no item 3.4 e preencher o questionário socioeconômico. Após o preenchimento, é preciso enviar o formulário para que a inscrição seja realizada.
- § 1º O Serviço Social homologará as inscrições dos/as candidatos/as que apresentarem toda a documentação exigida no item 3.4 de forma legível e no prazo previsto no cronograma deste edital.
- § 2º Os/As candidatos/as que não tiverem sua inscrição homologada devido à documentação incompleta terão um prazo para a regularização das pendências conforme prazo previsto em edital.
- § 3º Os/As candidatos/as que não regularizarem a documentação pendente no prazo indicado pelo edital terá sua inscrição "não homologada" e não poderá continuar no processo seletivo.
- § 4º O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus Satuba na data prevista no cronograma.
- **3.2** No preenchimento do questionário o/a estudante deverá selecionar os programas que têm interesse em concorrer. É permitido, caso haja interesse, o acúmulo de PAuP+PAAE ou PAEJA+PAAE.
- **3.4** As/Os **ESTUDANTES QUE NÃO TEM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL** deverão anexar os documentos abaixo relacionados, de acordo com sua realidade familiar:
- a) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o, com assinatura à mão ;
- b) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante (FRENTE E VERSO)
- c) CPF da/o estudante;
- d) Foto do estudante;
- e) Comprovação de renda da/o estudante;
- f) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante;
- g) Comprovantes de renda ou desemprego de TODAS/OS integrantes da residência maiores de idade, (ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA com 18 anos ou mais QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE):
- h) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;





- i) Documentação para comprovar despesas com aluguel (Se for o caso)- Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- j) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (Se for o caso) -Cópia legível do recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato;
- k) Documentação para comprovar deficiência (Se for o caso)- Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
- Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Se for o caso)- Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. Não será aceito saldo;
- m) Documentação para comprovar despesas com creche (Se for o caso)- Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- n) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (Se for o caso)- Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- o) Declaração de estágio curricular Anexo III (se for o caso).

	SITUAÇÕES DE RENDA						
1	ASSALARIADA/O:	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada à mão(ANEXO II) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.					
2	APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:	- DECLARACÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada à mão (ANEXO II) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).					
3	TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e					
4	DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	assinada à mão (ANEXO II).					



5	DESEMPREGADA/O COM
	RENDA (renda através de pensão
	alimentícia, renda de aluguel etc.)

- **3.4** As/Os **ESTUDANTES QUE TÊM CADASTRO NO SERVIÇO SOCIAL** deverão anexar os documentos abaixo relacionados, de acordo com sua realidade familiar:
 - a) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o, com assinatura à mão;
 - b) Comprovantes de renda ou desemprego de TODAS/OS integrantes da residência com 18 anos ou mais , incluindo o próprio estudante se for maior de idade, (encaminhar de acordo com a situação de cada pessoa conforme a tabela "Situação de renda" exposta no item acima;
 - c) Declaração de estágio curricular Anexo III (se for o caso);
 - d) Documentos complementares, caso a sua família tenha passado por alguma mudança na realidade socioeconômica em relação ao cadastro da seleção anterior (se for o caso).
- 3.5 ATENÇÃO: Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura à mão. No caso da declaração de renda (Anexo II), transcrever apenas o item que se enquadra na realidade do declarante.

4 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- **4.1** O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes no questionário socioeconômico e na documentação.
- **4.2** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:
- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).





4.3 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente as/os estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

Campus Satuba

5 - DO RESULTADO PRELIMINAR

- **5.1** O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.
- **5.2.** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:
- a) DEFERIDO, quando o/a estudante está pré-selecionado/a dentro do número de vagas;
- **b) DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA,** quando o/a estudante está habilitado/a, mas fora do número de vagas;
- c) INDEFERIDO, quando o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.
- **5.3.** A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

6 - DO PEDIDO DE RECURSO

- 6.1 O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.
- 6.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link https://bit.lv/recurso2023
- 6.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.
- 6.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:
- a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;
- **6.5** O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail: dae.servicosocial.satuba@ifal.edu.br.

7 DO RESULTADO FINAL

- **7.1** O Departamento de Assistência Estudantil divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.
- **7.2** A/O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:





- Ministério da Educação Instituto Federal de Alagoas – IFAL Campus Satuba
- a) **DEFERIDO:** assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;
- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** representa que a/o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO:** significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.
- 7.3 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

8 – DA OFERTA DE VAGAS

8.1 O presente edital contemplará:

Programa/Modalidade	Valor do auxílio	QTD. de vagas
Auxílio Permanência	R\$ 200,00	À definir
	R\$ 250,00	À definir
PAEJA	R\$ 300,00	À definir
	R\$ 400,00	À definir
PAAE - Óculos corretivos	-	À definir

- **8.2.** O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- **8.3.** Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.
- **8.4.** Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes Deferidos em lista de espera.

9. DA CONCESSÃO

- **9.1** A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o formulário do termo de compromisso, que estará disponível no link https://bit.ly/ifalsatubaTERMO no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.
- **9.2** Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente através de Conta poupança ou corrente (em nome da/o própria/o estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.
- **9.2** Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente através de Conta poupança ou corrente (**em nome da/o própria/o estudante**) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.



- §1º Após o resultado final o/a estudante terá 3 dias úteis para apresentar a conta bancária que será usada para pagamento do auxílio e/ou bolsa, solicitada pelo Departamento de Assistência Estudantil.
- § 2º Em casos excepcionais previamente justificados no Departamento de Assistência Estudantil, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF da/o estudante beneficiada/o, apenas nas agências do Banco do Brasil.
- § 3º Neste último caso, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso.

10. - DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

- **10.1** A concessão do Auxílio Permanência e Auxílio EJA terão validade a partir da publicação do resultado final até o final do ano letivo, podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social.
- **10.2** O Auxílio Permanência e Auxílio EJA não serão concedidos durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS- Política de Assistência Estudantil).

12. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- **12.1** A/O estudante será desligado/a do Auxílio:
- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.
- **12.2** A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar ao Departamento de Assistência Estudantil por meio do e-mail <u>dae.servicosocial.satuba@ifal.edu.br</u> quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

13. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL		
Divulgação do Edital	08/05/2023	Site e mídias sociais do Campus		
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	08/05/2023 a 17/05/2023	Link https://bit.ly/selecao2023ifalsatuba		
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	08/05/2023 a 17/05/2023	Serviço Social		





(EXCLUSIVO PARA TURMAS DA EJA)				
Análise das inscrições e verificação das pendências	18/05/2023 a 02/06/2026	Serviço Social		
Homologação das inscrições	05/06/2023	Site do Campus e mídias sociais		
Regularização de Pendências	06/06/2023 a 08/06/2023	Link https://bit.ly/ifalsatubaregularizardoc		
Análise Socioeconômica	09/06/2023 a 19/06/2023	Serviço Social		
Resultado Preliminar	20/06/2023	Site do Campus e mídias sociais		
Pedido de Recurso	21/06/2023 a 22/06/2023	Link https://bit.ly/recurso2023		
Análise dos Pedidos de Recurso	23 a 27/06/2023	Comissão Recursal		
Resultado Final	28/06/2023	Site do Campus e mídias sociais		
Termo de Compromisso	30/06/2023 a 03/07/2023	Link https://bit.ly/ifalsatubaTERMO		

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **14.1**. O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- **14.2** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.
- **14.3** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- **14.4** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.
- **14.5** Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, o Departamento de Assistência Estudantil abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.
- **14.6** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital o Departamento de Assistência Estudantil irá divulgar as novas datas estabelecidas.



- **14.7** As/Os estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.
- **14.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e o Departamento de Assistência Estudantil.

Satuba, 08 de maio de 2023.

Richard Plácido Pereira da Silva Chefe do Departamento de Assistência Estudantil IFAL - Campus Satuba

Aprovo:

Valdemir Lino Chaves
Diretor Geral - IFAL - Campus Satuba







Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério da Educação Instituto Federal de Alagoas – IFAL Campus Satuba

	ANEXO I - DE	ECLARAÇÃO DE CON	IPOSIÇÃO	FAMILIAR (Imprimi	r para assinar à	mão)	
das Decl	quais (número) recebem rendaro serem verdadeiras as informações prestado configurada a prestação de informação falsa igamento do programa a que esteja vinculado,	as, estando ciente de que a in , apurada posteriormente pelo	, e _(endereço), formação falsa i o setor de regist		família é compost	, res a de (n go Penal (falsidade i	idente na(o úmero) pessoas deológica), além d
N°	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATA/O					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
Cas	so nenhum dos membros ıília:	da família possua	renda,	especifique neste	e campo a	forma de	sustento d
	. de	de 2023.					



Cidade

dia

mês

Assinatura do/a declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério da Educação Instituto Federal de Alagoas – IFAL Campus Satuba

(lmp	ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA (Imprimir para assinar à mão e preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)						
Eu.		. portador/a do RG					
nº		, portador/a do RG , Órgão Expedidor e do CPF Nº, residente e iado(a) no endereco . declaro					
domi	Cilia fin	iado(a) no endereço, declaro is de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:					
para	1111	is de comprovação junto ao instituto r ederal de Alagoas, que.					
ASS	INA	ALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:					
()		Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de(ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$					
		ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.					
()		Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$;					
		ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado obtido no endereço https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.					
()		Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de , especifical					
		atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$;					
()		Recebo pensão alimentícia de (ex.: meu pai, minha mãe), com valo mensal de R\$;					
()		Recebo rendimento de aluguel de(ex.: casa apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ provenientes desse/s aluguel/éis;					
()		Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de:					
		 ·					
()		Estou desempregado desde o dia/ e não exerço nenhuma atividade remunerada tendo meu sustento provido através de:					
()		Recebo outra renda não descrita nas opções acimas, proveniente de , com rendimentos no último mês de					
		R\$					
2 a	99 des	fico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à são quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.					
		de de 2023					





Orientações para preenchimento da declaração de renda

- 1 Em caso de trabalhador/a assalariado/a com carteira profissional assinada: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/;
- 3 Em caso de **trabalhador autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel:** marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família):
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.):** marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.





Anexo III Declaração de Estágio Curricular

para	os	devidos	fins,	que	o/a	estudante
				, regularm	ente matri	culado(a) no
no/período	do curso	de			do I	FAL - Campus
iniciou/inic	iará estág	gio curricular	em/_	/	na Institui	ção/Empresa
				, lo	calizada n	a cidade de
		, duranto	e d	lias por ser	nana, com	previsão de
mês de		, (e tendo co	omo superv	isor(a) resp	onsável o(a)
)						
			_ de		de 2023	
	no/período iniciou/inic mês de	no/período do curso iniciou/iniciará estág mês de	no/período do curso de	no/período do curso de	no/período do curso de	para os devidos fins, que o/a

Coordenador(a) de Curso ou de Estágio